



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 (SRP)

### PROCESSO Nº 008/2019

### EDITAL Nº 004/2019

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Mariápolis.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Publicação:** Resumo do edital publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de grande circulação, em Jornal regional de circulação no Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Mariápolis e no site oficial do Município <http://www.mariapolis.sp.gov.br>.

**Data da realização:** 07 de Março de 2019.

**Horário:** 09:30 horas.

**Local da sessão:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.405.231/0001-16, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000 - nesta cidade de Mariápolis, Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar fornecedores pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Assistência e Promoção Social e para o Serviço Municipal da Prefeitura de Mariápolis/SP, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mariápolis/SP, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro – Mariápolis/SP, iniciando-se no dia **07 de Março de 2019, a partir das 09:30 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09:30 horas do dia 07 de Março de 2019 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**RECEBIMENTO DOS LANCES:** A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do **dia 07 de Março de 2019 com início às 09:30 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal que responderá **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total está estimada em **R\$ 433.028,97** (quatrocentos e trinta e três mil, vinte e oito reais, noventa e sete centavos), onerará as dotações orçamentárias do exercício vigente.

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
04.122.0003.2004	3.3.90.30	8
12.361.0007.2012	3.3.90.30	70
		71
12.365.0007.2046	3.3.90.30	72
		73
12.365.0007.2047	3.3.90.30	74
		75
10.301.0010.2017	3.3.90.30	76
		88
08.241.0015.2022	3.3.90.30	138
08.243.0016.2023	3.3.90.30	142
08.243.0016.2024	3.3.90.30	149
08.244.0017.2025	3.3.90.30	155
20.606.0019.2027	3.3.90.30	176
15.451.0020.2028	3.3.90.30	187
26.782.0023.2031	3.3.90.30	196

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Assistência e Promoção Social e para o Serviço Municipal da Prefeitura de Mariápolis/SP, de acordo com a seguinte especificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	250	Frasco	<b>Achocolatado em pó instantâneo</b> - rico em vitaminas, fontes de ferro e cálcio, actigen-e, minerais. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, contém Glúten. Embalagem frasco de 400 g.
2	830	Pc.	<b>Açúcar cristal</b> – em embalagens plásticas de 5 kg
3	10	Frasco	<b>Adoçante</b> - dietético, líquido, tipo artificial. Ingredientes água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Acondicionado em recipiente contendo 100 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses a partir da data de sua entrega.
4	220	Kg	<b>Alho branco in-natura</b> - de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.
5	15	Kg	<b>Amido de milho</b> – em embalagens de 1 Kg e sem sujidades.
6	20	Vd	<b>Aroma artificial de baunilha</b> - embalagem com 30 ml
7	900	Pc.	<b>Arroz agulhinha</b> - tipo 1, em embalagens plásticas de 5 kg
8	20	Pc.	<b>Arroz Integral</b> - Características Técnicas: Longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
9	20	Lata	<b>Atum</b> - lata com 170 gramas.
10	1600	Kg	<b>Batata inglesa</b> – de 1ª qualidade, fresca, sem podridão e sem sujidades.
11	100	Litro	<b>Bebida Láctea</b> - diversos sabores
12	1500	Pc.	<b>Biscoito de água e sal</b> – pacote de 400g
13	1500	Pc.	<b>Biscoito maizena</b> - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Contém glúten, soja, traços de leite e gergelim. Deve conter 0,6 g de fibra em 30g do produto. Pacote com 400 g, com validade de 12 meses.
14	1750	Pc.	<b>Café em pó:</b> torrado, moído tradicional, gosto predominante de café arábica, admitindo café robusta, ponto de torra média. Embalagem com 500 g tipo almofada, contendo a data validade, lote e selo ABIC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

15	130	Cx	<b>Caldo de carne</b> - que contém 12 cubos de 114 g
16	100	Cx	<b>Caldo de galinha</b> - que contém 12 cubos de 114 g
17	50	Pc.	<b>Canela em pó</b> - em embalagens de 10 g
18	850	Kg	<b>Carne Bovina (patinho)</b> - Carne bovina, patinho, resfriada, cortada em bifés, amaciada embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura.
19	2000	Kg	<b>Carne bovina – ACÉM – MOÍDA</b> , fresca, e sem ossos, pelancas e gorduras, com cor e odor característicos. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, selo e data de validade.
20	2000	Kg	<b>Carne bovina – ACÉM</b> , fresca, e sem ossos, pelancas e gorduras, com cor e odor característicos. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, selo e data de validade.
21	500	Kg	<b>Carne Suína (Pernil de Porco)</b> - carne suína sem osso, com sabor, odor e cor característicos do produto, de boa qualidade, com pouca gordura aparente, congelado ou resfriado, temperatura de recebimento de acordo com CVS 5 de 2013, apresentado em embalagens transparentes resistentes e bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, data de fabricação e validade, carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.
22	750	Kg	<b>Cebola</b> - de 1ª qualidade, fresca e sem sujidades.
23	370	Cx.	<b>Chá mate tostado</b> – em embalagem com 250 g
24	20	Kg	<b>Charque</b> – carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem: no mínimo de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.
25	80	Pc.	<b>Coco Ralado</b> - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
26	100	Kg	<b>Colorau</b> - embalagem de 1 kg
27	20	Un.	<b>Cravo</b> - em embalagens de 20 g
28	220	Lata	<b>Creme de leite</b> – embalagem com 300 g.
29	50	Pc.	<b>Erva doce</b> - em embalagens de 20 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

30	800	Kg	<b>Extrato de tomate</b> - em embalagens novas e sem danos nas latas
31	120	kg	<b>Farinha de Mandioca</b> – em embalagem de 1 kg. Grupo: Seca. Classe: Branca. Tipo 1.
32	160	Kg	<b>Farinha de trigo especial</b> - em embalagens plásticas de 1 kg
33	50	Lata	<b>Farinha Láctea</b> - com cereais hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, alto valor nutritivo, de sabor agradável. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico. Contém glúten, enriquecida com vitaminas, ferro, Calcio e Zinco. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
34	1200	Kg	<b>Feijão cariquinha (NOVO)</b> - em embalagens plásticas de 1 kg
35	50	Lata	<b>Fermento em pó</b> - químico com 250 g
36	290	cx	<b>Filtro para café n°103</b> : filtro de papel 100% celulose e selagem super resistente com dupla costura, embalagem contendo 30 unidades.
37	60	Kg	<b>Fubá mimoso</b> - em embalagens plásticas de 1 kg
38	400	Litro	<b>Leite UHT integral</b> - de 1 litro contendo número do registro no S.I.F. ministério da agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem primária: embalagem asséptica tetra brik base – tetra pak ® secundária: caixa de papelão, com 12 unidades. Prazo de validade: 4 meses
39	100	Lata	<b>Leite condensado</b> – embalagem com 395 g.
40	10	Litro	<b>Leite de soja</b> - caixa de 1 litro
41	25	Litro	<b>Leite Desnatado</b> - Leite Desnatado Longa Vida Características Técnicas: Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra BrickAsseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.
42	90	Un.	<b>Leite em pó integral</b> - instantâneo, tradicional, em embalagens contendo 400 g
43	4000	Litro	<b>Leite Pasteurizado</b> – integral, em saquinhos plásticos, contendo 1 litro cada.
44	750	Kg	<b>Linguiça tipo calabresa</b>
45	80	Un.	<b>Louro em folhas</b> - acondicionado embalagens plásticas de 10 g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

46	400	Pc.	<b>Macarrão Tipo Espaguete</b> – deve conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de cúrcuma. Deve conter acima de 8,0 g de proteína e 3,0 g de fibras em 80 g do produto. Contém glúten. Pode conter traços de ovos. Embalagem com 500 g.
47	1050	Pc.	<b>Macarrão Tipo Padre Nosso</b> – deve conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Pode conter traços de ovos. Embalagem com 500 g.
48	600	Pc.	<b>Macarrão Tipo Parafuso</b> – deve conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de cúrcuma. Deve conter acima de 8,0 g de proteínas em 80 g do produto. Contém glúten. Pode conter ovos. Embalagem com 500 g.
49	90	Pote	<b>Maionese - 500 g</b>
50	750	Pote	<b>Margarina Cremosa com Sal</b> – deve conter 80% de lipídeos e 0% de gordura trans, 60 mg de sódio em 10 g do produto. Embaladas em potes plásticos de 500grs, com validade mínima de 3 meses.
51	75	Pc.	<b>Milho para pipoca</b> – embalagem com 500g.
52	100	Pc.	<b>Milho para canjica amarela</b> - em embalagens de 500 g
53	240	Lata	<b>Milho Verde em Conserva</b> – milho verde em conserva, acondicionados em latas ou em embalagens Tetrapak de 300 g peso líquido, isentas de ferrugem, amassados ou substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.
54	50	Lata	<b>Milho Verde em Conserva</b> - Milho verde em conserva, acondicionados em latas ou em embalagens tetrapak de 2 kg, isentas de ferrugem, amassados ou substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.
55	200	Pc.	<b>Mistura para Bolo</b> - com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores diversos, embalagem plástica leitosa contendo 450 g, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.
56	280	Kg	<b>Mortadela</b>
57	240	Kg	<b>Mussarela</b> - Queijo Tipo Mussarela, Fatiado: Classificação/ Características gerais: produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais saudáveis, com formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina ou não formada; a consistência semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação. Processado em condições higiênicas sanitárias. Prazo de validade mínimo de 2 meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

58	1000	Un.	<b>Óleo vegetal refinado</b> - de 900 ml em embalagens pet
59	200	Un.	<b>Orégano</b> - em embalagens plásticas de 10 g
60	330	Cartela	<b>Ovos brancos médios</b> - novos em embalagens com 30 unidades
61	4800	Kg	<b>Pão de leite</b> - com aproximadamente 60 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios para consumo. Constar data de fabricação e validade.
62	3200	Kg	<b>Pão tipo francês</b> - de sal, tamanho médio, fresco, com aproximadamente 60 gramas cada, produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios para consumo.
63	10	Pc.	<b>Pão Integral</b> - Pão de Forma Fatiado Integral Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia.
64	1600	Kg	<b>Peito de Frango; Desossado (sem osso)</b> - sem pele, congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem transparente á vácuo, com denominação do produto, fabricante, endereço, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura, com data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 1 kg.
65	300	Kg	<b>Peixe Tipo Merluza</b> - em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente, atóxico, hermeticamente fechado.
66	1300	Cx.	<b>Pó para o preparo de gelatina</b> - diversos sabores. Embalagem com 30 g
67	600	Kg	<b>Polpa de fruta congelada sabor abacaxi</b> - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

68	500	Kg	<b>Polpa de fruta congelada sabor acerola</b> - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
69	100	Kg	<b>Polpa de fruta congelada sabor goiaba</b> - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
70	200	Kg	<b>Polpa de fruta congelada sabor laranja</b> - de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
71	200	Kg	<b>Polpa de fruta congelada sabor limão</b> - de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
72	600	Kg	<b>Polpa de fruta congelada sabor maracujá</b> - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
73	300	Kg	<b>Polpa de fruta congelada sabor morango</b> - de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
74	190	Kg	<b>Presunto</b> - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado: Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, em peças de 03 kg em média.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

75	800	Pc.	<b>Rosquinhas sabor chocolate</b> - o produto de conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, deve conter no mínimo 0,6 g de de fibras em 30 g do produto. Contém glúten. A embalagem do produto deve ser plástica contendo 400 g e a embalagem secundária deve ser caixas de papelão contendo 15 unidades. Prazo de validade de 180 dias.
76	800	Pc.	<b>Rosquinhas sabor coco</b> - o produto deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten. A embalagem do produto deve ser plástica contendo 400 g e a embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 15 unidades. Prazo de validade de 180 dias.
77	250	Kg	<b>Sal</b> - refinado, iodado, em embalagens plásticas de 1 kg, de 1ª qualidade e sem sujidades.
78	1500	Kg	<b>Salsicha</b> – com cor, odor e consistência característicos, com selo e data de validade.
79	100	Lata	<b>Sardinha com óleo</b> – embalagem com 250 g.
80	215	Lata	<b>Seleta de Legumes</b> - Seleta de legumes contendo cenoura, ervilha e batata cozidos, acondicionado em latas ou em embalagem tetrapak de 300 gramas de peso líquido, isento de ferrugem, amassado e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.
81	2300	Kg	<b>Sobrecoxa de Frango Desossada</b> – cortes de sobrecoxa de frango sem osso congelada, proveniente de animais sadios, inspecionados pelos órgãos competentes, sem adição de sal e temperos. Aspecto não pegajoso, cor e odor característicos da carne de frango. Embalagem de 1kg plástica atóxica, bem vedada. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente.
82	250	Frasco	<b>Suco Concentrado Sabor Cajú</b> - frasco com 500 ml.
83	250	Frasco	<b>Suco Concentrado Sabor Maracujá</b> - frasco com 500 ml.
84	1000	Pc.	<b>Suco em pó artificial</b> – pacote com no mínimo 25 g.
85	150	Kg	<b>Tempero completo</b>
86	50	Pc.	<b>Trigo para Quibe</b> - Trigo p/ Kibe Embalagem de 500g. 1ª Qualidade. Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 500 gramas, atóxica, transparente, resistente e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (Normas Técnicas para Cereais – Decreto nº 12486 de 20/10/78). Na embalagem devem conter as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade: mínimo de 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

			meses a partir da data de entrega.
87	420	Frasco	<b>Vinagre</b> - de vinho tinto, em embalagens de 750 ml

1.2. A quantidade de itens hora apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

1.3. A validade dos produtos que não esteja expressa na descrição da tabela acima deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a 05 (cinco) meses, que deve apresentar a data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

## 2. DAS AMOSTRAS

2.1. As licitantes adjudicatárias deverão apresentar amostras dos itens **01, 03, 11, 14, 46, 47 e 48**, a serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para verificação da conformidade da amostra ofertada com as especificações constantes no edital, devendo ter a mesma marca indicada na proposta e estar acondicionado em sua embalagem original, não violada, com identificação da licitante, do processo.

2.2. A análise das amostras ocorrerá no dia 07/03/2019, às 14:00 horas, a ser realizada pela Comissão Especial de Análise de Merenda Escolar, cabendo desclassificação das propostas que não apresentarem as amostras ou que estiverem em desacordo com a descrição do edital.

2.3. A(s) amostra(s) do licitante(s) vencedor(es) do certame, ficará (ão) em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

2.4. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas.

2.5. Da análise das amostras serão verificadas a qualidade e quantidade das mesmas para possível aceitação ou desclassificação do item, pela Pregoeira.

c

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

(Licitações exclusivas para ME e EPP devem ser realizadas para itens cujo valor estimado, individualmente, não ultrapasse o limite legal de R\$ 80.000,00, independentemente do valor total estimado para a licitação, conforme Parecer Jurídico SubG nº 151/2017 – Processo GDOC nº 18488-1208481/2015 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo)

3.2. Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- 3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.3.6. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de enquadramento na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.

5.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 003/2019**  
**PROCESSO N° 008/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 003/2019**  
**PROCESSO N° 008/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Indicação de marca e procedência do (s) item (ns) ofertado (s);
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

h) Assinatura do representante legal da empresa;

6.2. A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponibilizada pela Prefeitura de Mariápolis e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "PEN-DRIVE".

6.3. O preenchimento da planilha eletrônica é facultativa e não dispensará a apresentação da proposta impressa.

6.4. A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.

6.5. O preenchimento da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo III**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**).

## 7.2. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores.

7.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 8.12. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada (ME/EPP) e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá acontecer pelo menor preço.
- 8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos;
  - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

9.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

9.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## 10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a Ata de Registro, a qual será afixada no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Mariápolis.

10.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

10.5. Colhidas as assinaturas, esta Administração Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem anterior.

10.6. A existência de preços registrados não obriga esta Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.7.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Administração Municipal e por meio da emissão de **Autorização de Compras ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho;

10.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

10.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

10.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

10.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 11. DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 11.1. As Detentoras da Ata de Registro de Preços serão convocadas para assinarem o Termo de Contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VI**), a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Mariápolis.
- 11.2. O contrato a que se refere o item anterior representa compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 11.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 11.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.
- 11.5. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 11.6. A Administração poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 11.7. O contrato poderá ser cancelado pela administração nas seguintes hipóteses:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
  - b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
  - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.8. Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação, dependendo de comprovação, nos termos do art. 65, alínea 'd', da Lei Federal 8.666/93.
- 11.9. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 11.10. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 11.11. O contrato poderá ter validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
- 11.12. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Maciel Dantas de Figueiredo, cargo: Agente de Serviços Externos, de acordo com a Portaria nº 111, de 02 de Agosto de 2018.

## 12. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

12.1. O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega, da seguinte forma:

12.1.1. Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis, SEMANALMENTE, com o prazo de até 02 dias, contados do recebimento do pedido;

12.1.2. Gêneros Alimentícios Perecíveis, DIARIAMENTE, a fim de manter suas propriedades nutricionais e evitar danos à saúde dos funcionários, uma vez que não existe local apropriado para armazenamento, com prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do pedido;

12.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

12.3. **Os materiais de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto do pregão serão devolvidos**, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito a Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, juntamente com o controle de entrega dos produtos assinada pelo responsável do recebimento.

13.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

13.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

## 14. DO REAJUSTES

14.1. Os preços registrados em Ata serão fixos e irrevogáveis.

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

15.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a até 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

15.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional e imprensa oficial do município.

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, após a homologação do Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

17.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo.

17.7. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3586-1227, ou no endereço Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro.

Mariápolis/SP, 13 de Fevereiro de 2019.

**Valdir Dantas de Figueiredo**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em 13/02/2019.

**Adriano de Marcos Lopes**

OAB/SP 245.164

Secretário do Departamento Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**ANEXO I**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019**

**Objeto:** selecionar fornecedores pelo sistema de registro de preços (SRP), para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Assistência e Promoção Social e para o Serviço Municipal da Prefeitura de Mariápolis/SP.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 003/2019, do Município de Mariópolis, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Mariópolis /SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 003/2019, do Município de Mariópolis, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Mariópolis /SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 003/2019

#### PROCESSO N° 008/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS**, com sede na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, n° 800, Centro, Mariápolis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.405.231/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA:**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **Item:**

**QUANTIDADE ESTIMADA:** \_\_\_\_\_.

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**DETENTORA (PELA ORDEM):**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das obrigações dispostas no Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- 3.1. Contratar com a Administração Municipal, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 003/2019**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração.
- 3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 4.1. Designar o Órgão Gerenciador responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2. O **Gestor da Ata** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.3. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2019** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Adamantina do Estado de São Paulo.
- 7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Mariápolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Mariápolis**  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. n.º

Ciente do Gestor  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Centro, Mariápolis/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, portador da cédula de identidade nº \*\*\*\*\* SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo nº 008/2019, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital nº 004/2019 do Pregão Presencial nº 003/2019 com todos os seus Anexos;
- Ata de Registro de Preços;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Assistência e Promoção Social e para o Serviço Municipal da Prefeitura de Mariápolis/SP, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de .... /..... / 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Maciel Dantas de Figueiredo, cargo: Agente de Serviços Externos, de acordo com a Portaria nº 111, de 02 de Agosto de 2018.

## CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, juntamente com o controle de entrega dos produtos assinada pelo responsável do recebimento.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ .....** (.....) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca	Valor Unitário	Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega, da seguinte forma:

7.1.1. Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis, SEMANALMENTE, com o prazo de até 02 dias, contados do recebimento do pedido;

7.1.2. Gêneros Alimentícios Perecíveis, DIARIAMENTE, a fim de manter suas propriedades nutricionais e evitar danos à saúde dos funcionários, uma vez que não existe local apropriado para armazenamento, com prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do pedido;

7.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega dos materiais.

a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

## CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

9.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a até 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.6. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

9.7. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

9.8. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.9. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.10. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.11. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.12. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

9.13. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

9.14. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
04.122.0003.2004	3.3.90.30	8
12.361.0007.2012	3.3.90.30	70
		71
		72
12.365.0007.2046	3.3.90.30	73
		74
12.365.0007.2047	3.3.90.30	75
		76
10.301.0010.2017	3.3.90.30	88
08.241.0015.2022	3.3.90.30	138
08.243.0016.2023	3.3.90.30	142
08.243.0016.2024	3.3.90.30	149
08.244.0017.2025	3.3.90.30	155
20.606.0019.2027	3.3.90.30	176
15.451.0020.2028	3.3.90.30	187
26.782.0023.2031	3.3.90.30	196

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Adamantina/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Mariópolis/SP, ..... de ..... de 2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Prefeito: Valdir Dantas de Figueiredo

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Gestor do contrato:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_/\_\_/2019.

VIGÊNCIA:

OBJETO: \_\_\_\_\_.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito